



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegno"  
Lei Mun. 1.131/2011

## TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação

**OBJETO:** Aquisição de Pedras de Muro de Basalto

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de paralelepípedos e meio fio de basalto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1500	Un	PEDRINHA DE MURO DE BASALTO ACABAMENTO RECORTADO 1 LADO 46X20 cm, ESPESSURA DE 13 cm a 15 cm (entregue em todo o território de São Domingos do Sul)	R\$ 21,32	R\$ 31.980,00

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, contados a partir da homologação do processo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada dentro dos limites legais, caso haja interesse.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Educação do Município de São Domingos do Sul apresenta a necessidade de aquisição de Pedras de muro de basalto, com entrega diretamente nos trechos indicados, em qualquer local do município.

2.2 A presente aquisição destina-se à execução de muro de contenção em área pública que demanda intervenção para estabilização de talude e contenção de solo, em razão de desnível acentuado e risco potencial de processos erosivos. O basalto é um material de elevada resistência mecânica, durabilidade e excelente desempenho estrutural, sendo amplamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"  
Lei Mun. 1.131/2011

utilizado em obras de contenção devido à sua capacidade de suportar cargas e intempéries, garantindo segurança, estabilidade e longa vida útil à estrutura a ser implantada.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1** A aquisição dos materiais tem por finalidade viabilizar a execução de muro de contenção em área pública que apresenta desnível acentuado e necessidade de estabilização do solo, utilizando pedras de basalto de qualidade comprovada e com especificações adequadas para aplicação direta pela equipe técnica do Município ou por empresa a ser contratada em procedimento correlato.

**3.2** A entrega direta no local indicado pela Administração proporcionará economia logística, maior agilidade na execução da obra e melhor organização dos trabalhos operacionais, otimizando recursos humanos e materiais, além de garantir maior eficiência no cronograma de execução e segurança durante a implantação da estrutura de contenção.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os materiais a serem adquiridos possuem natureza de bens comuns, com especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2** Os produtos devem atender fielmente às especificações técnicas e dimensões exigidas no Estudo Técnico Preliminar e nos orçamentos anexos ao processo.

**4.3** Não serão aceitos produtos quebrados, rachados, irregulares, fora do padrão ou com qualquer tipo de avaria.

**4.4** O (A) CONTRATADO (A) se comprometerá com a qualidade total do fornecimento, realizando a substituição imediata e sem custo de qualquer item fora das condições exigidas.

**4.5** Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pela comissão ou pelo Fiscal (Gestor ou Executor) do Contrato, acarretará a rejeição do objeto, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas correções ou o correto adimplemento da obrigação em um prazo de 5 dias uteis.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do pedido, seja via WhatsApp, e-mail, ou telefone, em remessa única.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegno"  
Lei Mun. 1.131/2011

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues diretamente nas estradas ou locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do território do Município de São Domingos do Sul.

**5.3.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, e qualquer época, a prestação dos serviços da contratada. Nos casos em que as verificações resultarem em pareceres de avaliações desfavorável no que refere ao fiel cumprimento do Contrato, a contratada deverá obrigatoriamente corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação. O parecer desfavorável poderá acarretar em sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar na rescisão do contrato.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"  
Lei Mun. 1.131/2011

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

**7.5.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por *menor preço por item*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Para os fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 31.980,00** (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegna"  
Lei Mun. 1.131/2011

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** Para aquisição do objeto desta ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

---

Régis Junior Ranzan Brugnera  
Engenheiro Civil

---

Douglas Zabot  
Secretário Municipal de Educação

São Domingos do Sul/RS, 23 de fevereiro de 2026